Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde

Rua Vergueiro, 1855 - 12° andar Vila Mariana - São Paulo - SP CEP 04101-000 - Tel./Fax: (11) 5083-4297 atendimento@sbrafh.org.br/www.sbrafh.org.br

Conselho Diretor

Presidente: Helaine Carneiro Capucho Vice-Presidente: Simone Dalla Pozza Mahmud Diretora Financeira: Mabel Mendes Cavalcanti Vice-diretora Financeira: Carolina Raslan Dinis Diretora Executiva: Ilenir Tuma Leão Vice-diretora Executiva: Heloisa Arruda Gomm Barreto

Conselho Editorial

Editora-Chefe: **Profa. Dra. Helaine Carneiro Capucho** Editora-Científica: **Profa. Dra. Eliane Ribeiro**

Membros do Conselho Editorial

Prof. Dr. Adriano Max Moreira Reis Prof. Dr. Ahmed Nadir Kheir Prof. Dr. Alberto Herreros de Tejada Prof. Me. Aldo Rodrigo Alvarez Risco Prof. Dr. David Woods Prof. Dr. Divaldo Pereira Lyra Junior Prof. Dr. Eduardo Savio Profa. Me. Eugenie Desirèe Rabelo Néri Prof. Me. Fabio Ramírez Muñoz Prof. Me. Felipe Dias Carvalho Profa. Dra. Inés Ruiz Álvarez Prof. Dr. João Carlos Canotilho Lage Prof. Dr. José Luis Marco Garbayo Prof. Dr. Leonardo Régis Leira Pereira Profa. Dra. Lúcia de Araújo Costa Beisl Noblat Profa. Dra. Marcela Jirón Aliste Prof Dr. Marcelo Polacow Bisson Profa. Me. Márcia Germana Alves de Araújo Lobo Profa. Me. Maria Elena Sepulveda Maldonado Profa. Dra. Maria Rita Carvalho Garbi Novaes Profa. Dra. Maria Teresa Ferreira Herdeiro Prof. Dra. Marta Maria de França Fonteles. Profa. Me. Pamela Bertolo Profa. Dra. Selma Rodrigues de Castilho Profa. Dra. Sonia Lucena Cipriano Prof. Esp. Tarcísio José Palhano

Diagramação: Liana de Oliveira Costa

Periodicidade: Quadrimestral Exemplares: 3.000

Circulação é gratuita para os associados da SBRAFH. Outros interessados em assinar a revista poderão efetuar seu pedido junto à Secretaria da SBRAFH — Telefone: (11) 5083-4297 ou pelo e-mail: atendimento@sbrafh.org.br.

Valores para assinaturas anuais (4 edições):

- Brasil: R\$ 200,00
- Exterior: U\$ 150

As normas para publicação de artigos técnicos estão na página principal.

Os artigos devem ser enviados através deste site após criar seu cadastro de autor e confirmá-lo através de email enviado. Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião da Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde.

Os anúncios publicados também são de inteira responsabilidade dos anunciantes.

Esta Revista é impressa com apoio cultural do Laboratório Cristália de Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA.

Editorial

BIOSSIMILARIDADE: UMA ANÁLISE DO CONTEXTO REGULATÓRIO MUNDIAL

Maely Pecanha Favero Retto

Mundialmente encontram-se fármacos biológicos aprovados para tratamento ou prevenção de uma série de doenças. O uso destes revolucionou a terapêutica de muitas delas, sendo hoje em dia a maior estratégia na busca pela cura em oncologia.

Os medicamentos biológicos apresentam um custo mais alto que os demais, demandando um incremento econômico nos sistemas de saúde mundiais. As patentes de vários produtos biológicos já expiraram e outras estão acabando, removendo a barreira para o desenvolvimento e comercialização dos biossimilares, cuja entrada no mercado pode ampliar o acesso dos pacientes a terapias mais custo-efetivas¹.

Os produtos biológicos tais como a eritropoetina, o interferon e os anticorpos monoclonais são muito mais complexos do que os medicamentos sintéticos. Esta complexidade estrutural levanta questões desafiadoras para o desenvolvimento, a regulamentação, a avaliação do seu uso clínico e o acompanhamento de versões de tais produtos. Consequentemente, a determinação da biossimilaridade é um difícil processo que envolve um conjunto de evidências que demonstrem semelhança analítica e clínica ².

Para o registro destes medicamentos, as técnicas para análise e definição de requisitos para o desenvolvimento para biossimilares possuem um importante papel, principalmente, no que tange às modificações pós-traducionais, estruturas tridimensionais e agregação de proteínas².

A análise comparativa entre os procedimentos de registro para produtos biológicos adotados pelas agências regulatórias de diferentes partes do mundo mostrou que não existe consenso entre esses órgãos. As diretrizes propostas pela Organização Mundial de Saúde acerca da qualidade, eficácia e segurança desses medicamentos são seguidas de forma distinta pelos órgãos regulatórios. Enquanto a European Medicine Agency (EMA) aceita o registro de biossimilares desde 2004, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) não adota esse termo e propôs, na RDC 55/2010, a comparabilidade entre os biomedicamentos através de vias de desenvolvimento individuais. O Food and Drug Administration (FDA) regulamentou em 2012 o registro de produtos biológicos por diferentes processos.

Diferentemente dos produtos genéricos, a determinação da bioequivalência não é suficiente para os biossimilares, sendo exigido um vasto estudo que envolve a análise caso-a-caso dos produtos envolvidos, englobando dados analíticos, não clínicos e clínicos.

Outro fator crucial para os biossimilares é a necessidade de elaboração de um plano de farmacovigilância e mitigação dos riscos para os produtos, a fim de avaliar o grau de imunogenicidade das moléculas. A imunogenicidade refere-se à capacidade de um produto biológico em provocar a formação de anticorpos, cujas consequências clínicas podem variar³.

O conceito de intercambiabiliade para os biomedicamentos difere daquele aplicado aos medicamentos sintéticos. As agências reguladoras mundiais tem se mostrado muito cautelosas em relação a esse aspecto. Sabe-se, porém, que a restrição da intercambiabilidade limita a competição e impacta diretamente nas conseqüências econômicas da adoção dos biossimilares⁴.

No Brasil, a obrigatoriedade de aquisição de medicamentos para uso no Sistema Único de Saúde através de licitação faz com que a intercambiabilidade ocorra, mesmo não existindo uma regulamentação para esta prática. Com o passar dos anos, o ganho de experiência e o número crescente de estudos nessa área, deve embasar o conhecimento das agências e permitir que sejam estabelecidas as condições de intercambiabilidade para os produtos biossimilares.

- 1. Nowicki M. Basic Facts about Biosimilars. Kidney and Blood Pressure Research; 2007, 30 (5): 267-272.
- 2. Berkowitz SA, Engen JR, Mazzeo JR, Jones GB. Analytical tools for characterizing biopharmaceuticals and the implications for biosimilars. Nature Reviews Drug Discovery; 2012, 11: 527-540.
- 3. Choy E, Jacobs A. Biosimilar Safety Considerations in Clinical Practice. Seminars in Oncology, 2013. No prelo. Disponível em: http://www.seminoncol.org/article/S0093-7754(13)00211-X/abstract
- 4. Tóthfalusi L, Endrényi L, Chow SC. Statistical and regulatory considerations in assessments of interchangeability of biological drug products. The European Journal of Health Economics. No prelo. Disponível em: http://link.springer.com/article/10.1007

Maely Pecanha Favero Retto é farmacêutica do Instituto Nacional do Câncer, especialista em Farmácia Hospitalar, doutora em Ciências Farmacêuticas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e presidente da regional SBRAFH-RJ (2012-2014).